



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano IX - Edição nº 01168 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88CF1ED47595423D6930E022A2F121D7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE PARA COMPOR O C.M.S
- Decreto nº 409.2019 - Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta pública sobre o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e da consulta e audiência públicas sobre a minuta do contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Cafarnaum -Bahia, prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º, e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM – BAHIA CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei municipal 017 de 29 de junho de 2018 e Considerando o que dispõe a lei complementar 141/2012 Art. 17º § 3º.

Resolve:

Art. 1º. - Publicar Edital para regulamentar o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil e dos trabalhadores da área da saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Cafarnaum, estado da Bahia, para o biênio 2019 a 2021 com início em 1º de Novembro de 2019, finalizando em 1º e novembro de 2021.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 2º. O processo eleitoral tem por objetivo a escolha das entidades titulares e suplentes referidas na resolução do conselho nacional 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006.

Art. 3º. - O Conselho Municipal de Saúde- CMS será composto por 12 membros:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 4º. - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação no Município Cafarnaum, Estado da Bahia. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;

1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM – BAHIA CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA

- d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT... (com identidade jurídica);
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde, (com identidade jurídica);
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- q) governo.

Art. 5º. - A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, formada a partir da Portaria SMS nº 002/2019 de 17 de Setembro de 2019, da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil e dos trabalhadores, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 6º. - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos obedecendo ao quantitativo de até 08 (oito) entidades classificadas sendo titulares e suplentes compondo os 50% das cadeiras a serem ocupadas pela sociedade civil organizada e (três) membros representantes dos trabalhadores de saúde. Os três membros representantes da gestão municipal e de prestadores de serviços de saúde cabe a estes fazerem a indicação.

Art. 7º. - Fica eleito diário oficial do município, sites da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta durante todo o período eleitoral.

2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM – BAHIA CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA

Art. 8º. - O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) 02/10/2019 à 15/10/2019, Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada e dos trabalhadores da área da saúde;
- b) 15/10/2019 a 17/10/2019, Análise da inscrição pela comissão eleitoral e homologação das entidades a ser publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Bahia;
- c) 17/10/2019 a 21/10/2019, Período para as entidades entrarem com recursos;
- d) 21/10/2019 a 25/10/2019 - Período para análise dos recursos pela comissão eleitoral e homologação das entidades a ser publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Bahia;
- e) 04/11/2019 - Posse dos novos conselheiros.

Art. 9º. - Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS serão nomeados por Decreto do Prefeito.

CAFARNAUM BA, 01 DE OUTUBRO DE 2019.


GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


VINICIUS MARTINS DE SOUZA
Secretário de Saúde
DECRETO Nº004/2017

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM – BAHIA CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Qual a categoria de inscrição:

() Organizações da sociedade civil () Trabalhadores da área de saúde

Nome da entidade: _____

CNPJ _____

Nome do Responsável Legal pela entidade:

Telefone: _____ Email: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

TITULAR:

Nome do representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

SUPLENTE:

Nome do representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

CAFARNAUM, BA, / ____ / ____ / 2019

Assinatura do responsável legal da entidade

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 409/2019
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta pública sobre o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e da consulta e audiência públicas sobre a minuta do contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Cafarnaum - Bahia, prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º, e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, § 5º, e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública exigida nos arts. 19, §5º, e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município, conforme o anexo I constante neste Decreto.

Art. 2º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública exigidas no art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para a minuta de contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, conforme os anexos II e III constantes neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CAFARNAUM –BA , 10 de outubro de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br